



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 49 /74
=====

S Ó M U L A :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$:18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender despesas diversas, e dá outras providências:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)-Fica pela presente lei, a contabilidade Municipal autorizada a - proceder em seus registros, a abertura de um crédito adicional - especial no valor de Cr\$:18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros),- destinados a atender despesas diversas conforme abaixo especifica-se:-/-

a)- pagamento de gratificação ao diretor de secretaria da Câmara Municipal.....	1000,00 ✓
b)- pagamento de aquisição de materiais destinados a instalação e funcionamento da cantina Municipal.....	500,00 ✓
c)- Publicação de atos oficiais e legislativos, e outras publicações diversas.....	7000,00 ✓
d)-Aquisição de móveis e utensílios diversos para a Câmara Municipal.....	10000,00 ✓

T O T A L..... 18.500,00

Art. 2º)- Os recursos para compensação do encargo gerado com o preceituado pelo artigo 1º desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias da despesa, devidamente evidenciadas através do decreto que abrir a presente lei, que cuidará paralelamente da classificação contábil.

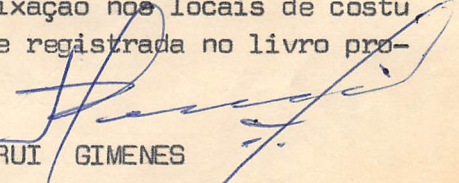
Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 5 DIAS DO MES - DE DEZEMBRO DE 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI

-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação nos locais de costume da municipalidade e registrada no livro próprio na data supra.


RUI GIMENES

Diretor Administrativo